Lei n°88, de julho de 1957.

Autoriza construção e instalação de açougue modelo:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir e instalar na cidade de Dionísio Cerqueira, um prédio de alvenaria para ser utilizado na revenda de carne e produtos similares a população.

Art. 2º O mencionado açougue devera conter todos os moveis e utensílios necessários a perfeita armazenagem, corte e distribuição de gêneros, incluindo um refrigerador.

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para o cumprimento da presente Lei, e que serão cobertos da seguinte forma:

I – Cr\$ 350.000,00 cobertos por credito especial a ser aberto por Decreto Executivo; II – Cr\$ 350.000,00 cobertos pelo Governo da União, de conformidade com a Lei 2.597, de 12 de setembro de 1955.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26 de julho de 1957.

Hélio wasum Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26/7/57.

João Denez Posser Secretário